



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**OFÍCIO Nº 326/2023/SEMED/PMCL**

*Conselheiro Lafaiete, 22 de novembro de 2023*

**Profa. Gildeia Campos de Souza**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**  
**Conselheiro Lafaiete – MG**

**Assunto: MATRIZ CURRICULAR**

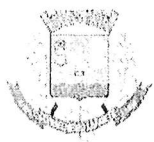
O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 865/2023, vem à presença de Vossa Senhoria em resposta ao ofício CME/CL/ 186/2023 que trata dos modelos de matrizes curriculares para o ano de 2024, informar que há um equívoco na Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Observa-se que no artigo 10, da Resolução CME/CL39/2023, estabelece:

Art. 10 - Integrarão as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental (anos iniciais), os seguintes componentes curriculares organizados por áreas de conhecimento, de acordo com o Currículo Referência de Minas Gerais:

I - Base Nacional Comum (Carga horária semanal):

- a) Português/ Produção Textual: 07 módulos-aula de 50 minutos;
- b) Matemática: 07 módulos-aula de 50 minutos;
- c) Ciências/Educação Ambiental: 02 módulos-aula de 50 minutos;
- d) Geografia: 02 módulos-aula de 50 minutos;
- e) História: 02 módulos-aula de 50 minutos;
- f) Arte: 01 módulo-aula de 50 minutos;



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

\*\*\* \*\*

g) Ensino Religioso: 01 módulo-aula de 50 minutos;

h) Educação Física: 02 módulos-aula de 50 minutos.

II - Total: 24 módulos/aula de 50 minutos = 20 horas semanais.

Porém, no modelo anexo, as cargas horárias semanal e por conseguinte a anual estão incorretas.


Tal fato se dá pelo módulo-aula estabelecido em 50 minutos e na matriz modelo se faz o cálculo considerando o módulo-aula em 48 minutos.

Para tal comparação, encaminho anexa a matriz curricular do ano de 2023.

Ficamos no aguardo das correções para encaminhamento às unidades escolares.

Solicita-se que não seja encaminhada com a marca d'água (Matriz para aprovação), pois como o documento será apenas para assinatura dos profissionais, obedecendo as normas estabelecidas pelo Conselho, deverá ser encaminhada em PDF.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

  
**Prof. Albano de Souza Tibúrcio**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 865/2023